

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 73, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 718/2023, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela regra geral, com proventos calculados pela média de 72% (setenta e dois por cento) das contribuições, com reajuste do Regime Geral de Previdência Social, à servidora pública **SILVANA COSTA RODRIGUES**, investida no cargo de Merendeira, matrícula nº 9750, Referência Salarial ED 002 – GRAU 0A, nos moldes do artigo 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/2021, no valor de R\$ 979,53 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), nos termos da parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	Art. 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/21 c/c LCM nº 3122/2023 c/c art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 979,53
Total		R\$ 979,53

***complementação ao salário mínimo nacional realizado na folha de pagamento – R\$ 340,47**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 27 de dezembro de 2023.

MARIO CESAR CORDEIRO FERREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639

Assente
Silvana Costa Rodrigues



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 73, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 718/2023, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela regra geral, com proventos calculados pela média de 72% (setenta e dois por cento) das contribuições, com reajuste do Regime Geral de Previdência Social, à servidora pública **SILVANA COSTA RODRIGUES**, investida no cargo de Merendeira, matrícula nº 9750, Referência Salarial ED 002 – GRAU 0A, nos moldes do artigo 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/2021, no valor de R\$ 979,53 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), nos termos da parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	Art. 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/21 c/c LCM nº 3122/2023 c/c art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 979,53
Total		R\$ 979,53

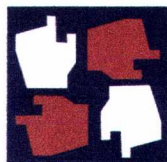
***Complementação ao salário mínimo nacional realizado na folha de pagamento – R\$ 340,47**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 27 de dezembro de 2023.

Arthur de Aguiar Mota
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639

Arthur de Aguiar Mota
Diretor Superintendente Interino
Mat. 2646 - PREVISPA



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 73, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, de acordo com as informações apontadas nos autos do Processo PREVISPA nº 718/2023, para constar os efeitos financeiros da **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme art. 2º desta, pela regra geral, com proventos calculados pela média de 72% (setenta e dois por cento) das contribuições, com reajuste do Regime Geral de Previdência Social, à servidora pública **SILVANA COSTA RODRIGUES**, investida no cargo de Merendeira, matrícula nº 9750, Referência Salarial ED 002 – GRAU 0A, nos moldes do artigo 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/2021, no valor de R\$ 979,53 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), nos termos da parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	Art. 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/21 c/c LCM nº 3122/2023 c/c art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 979,53
Total		R\$ 979,53

***complementação ao salário mínimo nacional realizado na folha de pagamento – R\$ 340,47**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 04 de janeiro de 2024.

Arthur de Aguiar Mota
Arthur de Aguiar Mota r.

Interinamente pelo

Diretor-Superintendente

Matrícula nº 26

Arthur de Aguiar Mota
Diretor Superintendente Interino
Mat. 2646 - PREVISPA

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 73, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, de acordo com as informações apontadas nos autos do Processo PREVISPA nº 718/2023, para constar os efeitos financeiros da **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme art. 2º desta, pela regra geral, com proventos calculados pela média de 72% (setenta e dois por cento) das contribuições, com reajuste do Regime Geral de Previdência Social, à servidora pública **SILVANA COSTA RODRIGUES**, investida no cargo de Merendeira, matrícula nº 9750, Referência Salarial ED 002 – GRAU 0A, nos moldes do artigo 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/2021, no valor de R\$ 979,53 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), nos termos da parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	Art. 10, parágrafo 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 176/21 c/c LCM nº 3122/2023 c/c art. 6º da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 979,53
Total		R\$ 979,53

***complementação ao salário mínimo nacional realizado na folha de pagamento – R\$ 340,47**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 04 de janeiro de 2024.

Arthur de Aguiar Mota r.
Interinamente pelo
Diretor-Superintendente
Matrícula nº 2646

RUA LOURIVAL ARAÚJO DE MATOS, Nº 66 – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28941-090
TEL: (22) 26216105/26218929 – EMAIL: superintendencia@previspa.rj.gov.br